



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.271, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar à CNEE a rede de distribuição de energia elétrica existente nas Ruas que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 063 de 05 de outubro de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 054, de 30 de setembro de 2010.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Tabapuã autorizado a doar à Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNEE a rede de energia elétrica para iluminação pública existente nas ruas Eugênio Ulian – Entre a Rua Sebastião Xavier Filho e Arthur Spinolla de Mello – Poste nº 14/86/23 (01 un); Rua Adnael Moreira – Entre a Rua Sebastião Xavier Filho e Arthur Spinolla de Mello - Poste nº 14/87/27 (01 un); Rua Sebastião Xavier Filho – Poste nº 15/20/17 e Poste nº 15/20/20 (02 un); Avenida Marginal (ao lado do Posto Galetti) - Poste nº 24/63/11 e Poste nº 24/63/12 (02 un), composta de:

- I** – 06 – Un – Poste de concreto Duplo T 9D150 Kgf;
- II** – 06 – Un – Armação secundária 1x1;
- III** – 06 – Un – Isolador roldana de porcelana 600 V;
- IV** – 06 – Un – Parafuso máquina 16x200 mm;
- V** – 197 – Mt – Cabo de alumínio quadruplex 35 mm² isolado 1 KV;
- VI** – 12 – Un – Alça preformada p/ cabo bitola 35 mm²;
- VII** – 12 – Un – Conector perfurante bimetálico.

Art. 2º - A doação será efetuada mediante a lavratura de termo de doação, no qual deverá constar cláusula estabelecendo que, com a doação, as redes e demais materiais ou equipamentos passam a integrar o patrimônio da Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNEE, assumindo esta todas as obrigações e encargos com a manutenção e conservação que se fizerem necessárias nos bens doados, sob pena de, não o fazendo, reverterem-se estes bens ao patrimônio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

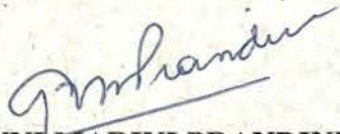


Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de outubro de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa